



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2778 de 08 de novembro de 2004.

Autoria:Poder Executivo.

“Dá nova redação ao inciso II, do artigo 4º, da Lei nº 2440, de 28 de dezembro de 2001, e toma outras providências”.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa, o Inciso II, Artigo 4º, da Lei número 2440, de 28 de dezembro de 2001, a vigorar com a seguinte redação:

“II - servidores municipais inativos e pensionistas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2001, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,
Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2004.


DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal